



Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 106 de 15 de junho de 2020

Institui o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social de despesas destinadas ao enfrentamento do COVID-19.

O **CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018; e

CONSIDERANDO a Lei Complementar 758/14, art. 9º inciso V, que atribui à Controladoria-Geral do Estado a competência de "proporcionar o estímulo e a obediência das normas legais, diretrizes administrativas, instruções normativas, estatutos e regimentos";

CONSIDERANDO a atribuição da Controladoria Geral do Estado - CGE de "assegurar a proteção dos bens do Erário, salvaguardando os ativos físicos e financeiros quanto a sua correta utilização;" disposição consignada no art. 9º inciso VII da Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 24.887/2020, que declara Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Rondônia, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus - COVID-19 e estabelece a competência da Controladoria-Geral do Estado, em seu art. 18, em expedir a "orientação normativa que julgar necessária visando traçar diretrizes e alertar as unidades administrativas orçamentárias, acerca de procedimentos e boas práticas de instrução, governança e transparência relacionadas a eventuais contratações diretas, por emergência ou Calamidade Pública, com fulcro no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993";

CONSIDERANDO o Decreto n. 25.049, de 14 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Social Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus - COVID19, no âmbito do Estado de Rondônia, reitera a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território estadual e revoga o Decreto nº 24.979, de 26 de abril de 2020;

CONSIDERANDO que à Controladoria Geral do Estado - CGE compete promover e acompanhar as políticas de transparência previstas na legislação, conforme art. 5º inciso XVI do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso V, que estabelece ser finalidade desta CGE, enquanto Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, "ampliar os mecanismos de controle da gestão dos bens públicos mediante a abertura de canais de comunicação entre a Administração Pública Estadual e a população, para expandir a capacidade do cidadão de participar da fiscalização e da avaliação das ações do Governo, visando à melhoria da eficiência do gasto público";

CONSIDERANDO que o Estado de Rondônia tem como objetivo ser referência em transparência a nível nacional, conforme Resultado-Chave, da 4ª Batalha, [Planejamento Estratégico de Rondônia 2019-2023](#), publicado no sítio <http://www.rondonia.ro.gov.br/>;

CONSIDERANDO a Portaria nº 106/2018/CGE-NRH, de 03 de outubro de 2018, publicado no DOE nº 181, de 03 de outubro de 2018, pp. 111-112, que institui o Plano Estratégico da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia para o período de 2018 a 2023, tendo correlacionado valores e decisões estratégicas, dentre estes o art. 2º, inciso III, alínea "e" e inciso IV, alínea "b", "Participação Social: Criar e manter instrumentos que facilitem o controle social das ações e iniciativas governamentais" e "Transparência e participação cidadã: Atuar em sintonia com a Sociedade, com boa comunicação, diálogo e transparência" respectivamente; e

CONSIDERANDO a missão institucional da CGE-RO de "zelar pela adequada aplicação dos recursos públicos com transparência, publicidade e participação social, fortalecendo o combate à corrupção.";

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o PROFOCOS - Programa Rondoniense de Fortalecimento ao Controle Social, consistente em um conjunto de ações e medidas de caráter extraordinário adotadas pela Controladoria-Geral do Estado em parceria com órgãos da Administração Pública estadual, que tem por objetivo fortalecer o controle social sobre a atuação governamental no enfrentamento ao COVID-19, constituído pelas seguintes ações:

I - EFAS - Escola de Formação de Auditores Sociais: cursos direcionados à sociedade, com o objetivo de capacitar os cidadãos interessados para atuarem no controle e monitoramento de gastos do Poder Público no combate à pandemia, fornecendo o conhecimento técnico necessário em linguagem clara e acessível.

Parágrafo Único - As capacitações, abertas a toda a sociedade, serão promovidas pela CGE/RO em parceria com a Escola de Governo, conforme cronograma em anexo I, que emitirá certificado quando da conclusão de cada oficina.

II - CGE RESPONDE, um canal de diálogo com a sociedade por meio do qual a CGE/RO responderá questionamentos, esclarecerá dúvidas e prestará informações aos cidadãos sobre os gastos referentes ao COVID-19, que poderão encaminhar suas manifestações pelas mídias sociais oficiais do Governo e outros canais de fácil comunicação, como o *Whatsapp*, com a possibilidade de participação em tempo real.

§ 1º - Os cidadãos poderão requerer informações de qualquer natureza sobre o controle de gastos para contenção da crise na saúde, a exemplo de valores, gestão e fiscalização de contratos e procedimentos de inspeção.

§ 2º - A ação terá periodicidade semanal, a partir de 26/06/2020, sem prejuízo das solicitações de informações via e-SIC.

III - AUDITORIA 360 COVID-19, que visa promover de maneira fácil e acessível a participação direta do cidadão nas fiscalizações, inspeções e outros procedimentos de controle dos gastos decorrentes da pandemia mediante:

- a) encaminhamento de contribuições na fase de planejamento e elaboração do relatório; e
- b) ciência e recebimento, em primeira mão, de relatório de fiscalizações de interesse do cidadão.

Parágrafo Único - A Sociedade será comunicada e convocada a participar mediante a publicação de Edital de Chamamento de interesse de Controle Social – ECICS no qual poderão encaminhar suas manifestações por e-mail, mídias sociais oficiais do Governo e outros canais de fácil comunicação, como o *Whatsapp*.

IV - TRANSPARÊNCIA PROATIVA, um procedimento de comunicação instantânea, mediante cadastro, que notificará do cidadão quanto aos fatos relevantes a respeito das aquisições e contratações públicas, informando de imediato -por meio de alerta personalizado - as seguintes ocorrências:

- a) a publicação de novo Boletim de Controle Interno-COVID 19;
- b) a ocorrência de nova contratação emergencial veiculada no Diário oficial do Estado de Rondônia; e
- c) Aviso de quando for disponibilizado o processo integral despesa relativa à aquisição de bens e serviços, decorrentes de aquisição direta, para o enfrentamento do COVID-19.

V- CONTROLE INTEGRADO COVID-19: a CGE/RO disponibilizará, em parceria com a Escola do Governo, cursos *online* direcionados aos agentes públicos dos municípios do Estado de Rondônia a respeito de gestão de riscos, contratações públicas e controle de gastos do COVID-19, a fim de promover a transparência e as boas práticas nas Administrações Públicas municipais, conforme cronograma do anexo II.

Art. 2º - As ações do PROFOCOS possuem vigência condicionada ao Estado de Calamidade Pública em Rondônia.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 19 de junho de 2020.

FRANCISCO LOPES FERNANDES NETTO
Controlador Geral do Estado de Rondônia

ANEXO I

Data	Tema da capacitação	Carga Horária
30/06/2020	Como fiscalizar um processo de despesa do COVID-19	2 hrs/aula
07/07/2020	Fiscalizando um termo de referência sem mistério	2 hrs/aula
14/07/2020	Denúncia como instrumento de defesa de direitos	2 hrs/aula

ANEXO II

Data	Tema da capacitação	Carga Horária
29/06/2020	Principais aspectos do termo de referência para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento do COVID-19	2 hrs/aula
06/07/2020	Gestão de riscos em processo de compras de enfrentamento do COVID-19	2 hrs/aula
13/07/2020	Gestão e fiscalização de contratos destinados ao enfrentamento do COVID-19	2 hrs/aula



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Lopes Fernandes Netto, Controlador-Geral**, em 19/06/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0011995979** e o código CRC **8520F131**.